

EMATERCE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

EMATERCE N° 001/2012

1. DA BASE LEGAL

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE em conformidade com os termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, aplicando-se, ainda, no que couber, os dispositivos a nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamamento Público para propostas relativas à implementação de intervenções práticas para execução do “Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento Mandacaru com a Integração de Tecnologias de Convivência com o Semiárido de Preservação dos Recursos Naturais,” tendo como área de atuação a comunidade do Assentamento Mandacaru, localizado no município de Irauçuba – Ceará, voltado diretamente às Associações.

2. OBJETO

Este Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de Associações de agricultores sem fins lucrativos, a serem apoiadas pela EMATERCE, com recursos provenientes do convênio 761804/2011 – celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente – MMA / FNMC / EMATERCE, **por meio de celebração de convênio**, nos termos deste Edital.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Edital abrange a participação de Associações sem fins lucrativos, com quadro de associados e associadas em número suficiente para constituir mão de obra para a prestação dos serviços previstos no projeto.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a Associação selecionada receberá da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE os recursos necessários para a implementação das ações propostas, estimado em **R\$ 290.170,00 (Duzentos e noventa mil, cento e setenta reais)**.

5. DAS PROPOSTAS – PARTICIPANTES E OBJETIVO

5.1. As Associações deverão enviar suas propostas via SEDEX ou entregar diretamente no protocolo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, devidamente lacradas e identificadas, **a partir de 01 /11 / 2012 até o dia 30 /11 / 2012**, seguindo o modelo de identificação abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2012-EMATERCE

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE

Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento Mandacaru com a Integração de
Tecnologias de Convivência com o Semiárido e Preservação dos Recursos Naturais

Rua Pereira Filgueiras, 825 – Aldeota
60.160-150 - Fortaleza-CE

5.2. As propostas serão selecionadas pelo responsável pela Diretoria Administrativa da EMATERCE;

5.3. Será selecionada apenas uma Associação;

5.4. As propostas deverão ser apresentadas objetivando a implementação de intervenções práticas, ou seja, disponibilização de mão de obra entre seus associados e associadas para a execução das atividades propostas buscando a participação coletiva e ambientalmente adequadas à realidade local, bastante difundidas em regiões de características idênticas, como instrumentos alternativos que possibilitem aperfeiçoar o nível das explorações agropecuárias, conduzindo a uma consciência preservacionista, de manutenção e proteção dos recursos naturais, visando a sustentabilidade da agricultura familiar e qualidade de vida das famílias do Assentamento Mandacaru, município de Irauçuba-CE;

6.DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

6.1. As atividades a serem contratadas têm sua execução prevista em 01 ano (12 meses);

6.2. Durante a execução das atividades previstas no projeto priorizar a contratação de mão de obra da população local beneficiária;

6.3. A descrição detalhada das atividades encontra-se no Anexo II;

6.4. O cronograma base de execução dos serviços, assim como a estimativa de custos encontram-se no Anexo III;

7. DOS PRAZOS

Data limite para inscrição pelo protocolo da EMATERCE ou enviar a proposta pelo correio, via SEDEX - 30 /11 / 2012.

Data provável para publicação do resultado da seleção no site da EMATERCE 03 / 12 /2012.

Prazo para recursos a contar da publicação do resultado da seleção no site oficial da EMATERCE 03 dias úteis.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. As Associações proponentes deverão ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída sob o regime que lhe for aplicável, cujos objetivos sociais sejam a prestação de serviços a seus associados e associadas;

8.2. A Associação deverá apresentar proposta para participação neste Chamamento Público, conforme Anexo I;

8.3. Não poderão participar da seleção entidades que tenham assinado outro convênio ou contrato com o mesmo objeto nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

8.4. É vedado o acolhimento de propostas de entidades proponentes cujas finalidades estatutárias / institucionais não sejam compatíveis com os objetivos do projeto.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS DAS ASSOCIAÇÕES

9.1. No ato da apresentação da proposta, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- b) Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade e CPF do(s) dirigente(s) da entidade proponente;
- c) Cópia autenticada em cartório da Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- e) Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com prazo de validade em vigor;
- h) Certidão conjunta de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) ou pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declaração de funcionamento regular nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento, emitida por 03 (três) autoridades do local de sua sede (ANEXO IV);

j) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF, RG, Cargo/Função e Profissão, juntamente com a declaração do dirigente máximo da entidade informando que nenhum dirigente é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO V);

k) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito (ANEXO VI);

l) Apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

m) A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sendo facultado à Diretoria da Ematerce, convocar a associação remanescentes, por ordem de classificação.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Diretoria Administrativa da EMATERCE será designada para proceder a análise e a seleção das propostas, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidos neste Edital.

10.2. As propostas serão selecionadas e classificadas por meio dos critérios elencados no itens 10.3.

Critérios de Elegibilidade:

1. Formalização jurídica da proponente;

a. Somente serão aceitas propostas apresentadas por Associações;

b. A proponente deverá comprovar, por meio de inscrição no CNPJ, tempo mínimo de 2 (dois) anos de existência;

2. Forma de Constituição: A associação deverá ter em seu quadro de associados agricultores e agricultoras de base familiar em número suficiente e aptos a constituir mão-de-obra para a execução das atividades propostas neste chamamento público;

3. Regularidade Cadastral: A associação e seus gestores deverão apresentar regularidade cadastral, conforme documentação elencada no item 9.1.;

10.4. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Nº	CRITÉRIO	Pontuação
C1	Tempo de existência da entidade proponente, comprovado mediante cadastro de CNPJ	1 ponto por ano
C2	Proximidade da proponente do local de execução das atividades propostas	10 pontos
C3	Experiência dos associados da proponente na execução das atividades propostas	10 pontos

10.5. A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma aritmética de cada um dos critérios.

10.5.1 Terão prioridade na seleção, as propostas que obtiverem maior pontuação;

10.5.2 O critério C2 pontuará apenas a proponente mais próxima do local de execução das atividades propostas.

10.6. Será considerado como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- a) Maior Pontuação no Critério C1;
- b) Maior Pontuação no Critério C3; e
- c) Maior Pontuação no Critério C2.
- d) Persistindo o empate na posição final, terá prioridade na seleção a associação com maior tempo de existência comprovado mediante cadastro no CNPJ.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Diretoria Administrativa da EMATERCE decorrentes da seleção da proposta caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção no site oficial da EMATERCE.

11.2. O recurso será dirigido a EMATERCE, conforme identificação descrita abaixo, o qual proferirá sua decisão, de acordo com o prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

11.3. O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) Pelo Protocolo da EMATERCE localizado no seguinte endereço: Rua Pereira Filgueiras, 825 – Aldeota – CEP 60.160-150 – Fortaleza - CE; ou
- c) Postado pelo correio: Rua Pereira Filgueiras, 825 – Aldeota – CEP 60.160-150 – Fortaleza – CE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2012-EMATERCE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento Mandacaru com a Integração de
Tecnologias de Convivência com o Semiárido e Preservação dos Recursos Naturais
Rua Pereira Filgueiras, 825 – Aldeota
60.160-150 - Fortaleza-CE

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A qualquer tempo o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da EMATERCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas, dentro e fora do prazo, conforme item 7;

13.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados, com prazo de validade vencido ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital, o que resultará na desclassificação da proponente;

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da EMATERCE, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.4. Para Celebração do Termo de Convênio a Proponente deverá manter as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital de Chamamento Público;

13.5. Não poderão ser avocados como motivos para alteração do **Termo de Convênio** estabelecido problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento da proposta ou não previstos/verificados pelo proponente quando da elaboração da mesma;

13.6. As disposições deste Edital de Chamamento Público, bem como a proposta da proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais;

13.7. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas **do convênio celebrado** com a proponente convocada serão realizados pela **Diretoria Administrativa da EMATERCE**;

13.8. A EMATERCE poderá solicitar oficialmente à proponente outros documentos caso julgue necessários, contendo elementos importantes e indispensáveis à execução completa **do convênio**, de acordo com as normas pertinentes, para fins de complementação para execução do objeto;

13.9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela **Diretoria Administrativa da EMATERCE**;

13.10. A contratação de serviços deverá ser realizada observando a legislação pertinente, inclusive no que diz respeito aos princípios da isonomia, legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

13.11. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do **Termo de Convênio**, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse das verbas;

13.12. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

- a) Modelo de proposta (Anexo I);
- b) A descrição detalhada das atividades (Anexo II);
- c) Cronograma de execução dos serviços, assim como a estimativa de custos (Anexo III);
- d) Modelo de Declarações (Anexo IV, V, VI).

13.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos é o Foro da Circunscrição Judiciária de Fortaleza, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, competente para dirimir controvérsias que possam decorrer da execução do presente Edital.

Fortaleza-CE 01 de Novembro de 2012

CIENDE:

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
ORDENADOR DE DESPESAS-EMATERCE

- ▲ Os concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- ▲ O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do concorrente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- ▲ Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- ▲ As normas que disciplinam o processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- ▲ O foro designado para julgamento de qualquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital de Estado do Ceará

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte;

Anexo I - Roteiro obrigatório para a apresentação da proposta;

Anexo II - Descrição detalhada das Atividades;

Anexo III - Cronograma de execução dos serviços;

Anexo IV – Modelo de declaração de funcionamento regular.;

Anexo V – Modelo de declaração de não vínculo;

Anexo VI – Modelo de declaração de adimplência.

ANEXO I – ROTEIRO OBRIGATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão seguir a sequência abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Disposto no item 5.1 deste Edital
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	2.1 Nome da Associação proponentes 2.2 CNPJ 2.3 Endereço completo 2.4 Nome e função dos componentes da diretoria da proponente
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Apresentação do contexto em que a proposta se insere
4. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	4.1 Linha metodológica utilizada pela proponente 4.2 Descrição detalhada das práticas de execução das atividades dispostas no Anexo II
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	Apresentar a distribuição do quantitativo das atividades que serão realizadas e o valor correspondente, considerando o Anexo III

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROPOSTA

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Manejo e Conservação do Solo e Água

Este componente propõe a implementação de práticas de natureza mecânica, edáficas e vegetativas, com ações ou intervenções específicas que favorecem a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, solo e água, representando a base da sustentabilidade dos ecossistemas e agroecossistemas sob o domínio da microbacia hidrográfica do riacho Mandacaru.

(a) Práticas Mecânicas

Se referem à práticas mecânicas realizadas sobre o solo, com o objetivo de conter os processos erosivos e de degradação dos recursos naturais, desencadeados sobre as áreas de microbacias, devido ao manejo inadequado dos agroecossistemas situados ou desenvolvidos sobre o entorno ou área de domínio.

Terraço de Retenção

O terraço de retenção é uma estrutura hidráulica constituída por um canal coletor (sulco) em nível e camalhão ou dique, construídos a partir ou sobre as niveladas básicas, cujo objetivo é captar a água das enxurradas no sulco e favorecer a sua infiltração e distribuição no solo, e ainda, proteger o solo dos processos erosivos.

Cordões de Pedras

Prática conduzida para segmentar o comprimento de rampa, induzindo a diminuição do volume e velocidade das enxurradas. Os cordões de pedras forçam a deposição de sedimentos, induz o aumento da profundidade efetiva, a infiltração e armazenamento da água no solo.

Captação “In Situ”

Técnica de preparo de solo, associada à captação e ao armazenamento da água de chuva por meio de sulcos construídos em curva de nível, favorecendo a retenção da umidade no perfil do solo por mais tempo, e melhor aproveitamento pelas plantas.

Barragem de Contenção de Sedimentos

Barramento de pedras soltas em forma de arco deitado, construídos em tributários afluentes de riacho ou rio de menor ordem de hierárquica de uma sub-bacia hidrográfica, com objetivo de conter os sedimentos gerados pelo processo erosivo à montante das áreas cultivadas.

(b) Práticas Edáficas e Vegetativas

Se referem a implantação de práticas associadas ao manejo do solo e da água, e da biodiversidade, como também o desenvolvimento de sistemas produtivos sustentáveis.

Para o caso específico da microbacia, sobre a qual o Assentamento Mandacaru está incrustado, com o aproveitamento das faixas aluviais, basicamente, empreendendo sistemas agropecuários alternativos de convivência com o semiárido, as pequenas irrigações e, utilização de energias alternativas diversas, conforme disponibilidades locais.

Recomposição de Mata Ciliar

Implantar agrofloresta sobre as margens dos tributários incrustados na área de domínio da microbacia, com o plantio de essências nativas e de fruteiras, visando a recomposição da mata ciliar ou ripária, em primeira instância, e o retorno econômico para o agricultor, a partir das fruteiras.

Proteção de Nascentes e Mananciais

As nascentes e mananciais se referem ao lugar onde nasce os cursos d'água, cabeceiras.

As medidas de proteção e recuperação das nascentes e mananciais se realizam através da adoção de medidas, com a utilização de práticas de proteção do solo, a eliminação do desmatamento e queimadas, e o enriquecimento da área com o plantio de essências nativas sobre as áreas de nascentes, mananciais e entorno seguido da construção de cercas de proteção.

Implantação de Sistemas Agroflorestais – SAF's

Se refere a forma de uso da terra, onde se processa uma ampla interação entre o cultivo de árvores, arbustos e explorações agrícolas ou pecuária, resultando em um sistema de manejo de

produção economicamente viável, ecologicamente sustentado e socialmente justo.

Os sistemas agroflorestais visam a otimização da produção na unidade produtiva, e como referencia a condução de modelos produtivos sustentáveis, baseados e desenvolvidos observando os princípios da agroecologia.

Viveiro de Produção de Mudas

Implantação de viveiro de produção de mudas a partir de sementes de essências nativas, e de fruteiras adequadas, com a finalidade de fornecer o material necessário para recomposição da mata ciliar, proteção de nascentes e manaciais, e para implantação dos sistemas agroflorestais – SAF's e quintais produtivos – QP'.

Recuperação de Área com Inóculo de Serrapilheira

A técnica de recuperação de solos com inoculo de serrapilheira fundamenta-se no princípio da restauração da vida biológica em áreas degradadas, com ausência da vida vegetal e animal. Consiste na coleta da serrapilheira em área da caatinga pouco antropizada, em cujo conteúdo, estão presentes sementes e propágulos vegetativos de ervas, arbusto e árvores, além de bactérias, fungos, algas, protozoários, vermes, insetos, ácaros e de outras espécies que vivem no solo, que vai propiciar o desenvolvimento da atividade microbiana do solo e repovoar a área com plantas superiores.

A “Técnica do Inóculo” permite, após determinado período, a melhoria dos atributos físicos e químicos do solo, além de sua recuperação no que concerne à vida microbiana e da cobertura vegetal. A correção física da área adensada será feita mediante a escarificação e o sulcamento, à tração mecânica, executado em curva de nível.

Desenvolvimento da Área Produtiva

Contempla a inserção de modelos produtivos modernos e ambientalmente adequados, dentro da unidade de produção familiar, com a perspectiva de promover a segurança alimentar e a melhoria da renda das famílias.

(a) Núcleos de Produção Agropecuário

Implantação de Quintais Produtivos – QP's

O quintal produtivo se refere a um modelo de exploração conduzido por agricultores (as) familiares, em pequenos espaços (áreas) definidos na unidade produtiva, os quais se caracterizam pelo cultivo diversificado de espécies produtivas, agrícola ou pecuária, e plantas medicinais na mesma área, objetivando a melhoria do padrão alimentar da família e a geração de renda.

O quintal produtivo é um modelo de exploração ecológica e sustentável da agricultura familiar, que tem influência direta na segurança alimentar e nutricional, e na qualidade de vida das famílias que labutam na área rural.

Implantação de núcleo de aves caipira

Se refere ao criatório de aves caipira em pequenos núcleos construídos – abrigo coberto e área de exercício, com até 100 aves de postura, cuja finalidade básica é a segurança alimentar, e fonte de aumento de renda da família.

Implantação de núcleo de ovinocultura

Se refere a implantação de pequenos núcleos de exploração com pequenos animais, ovinos, com o propósito de geração de renda e a melhoria alimentar da família.

Implantação de núcleo de apicultura

Se refere a implantação de pequenos núcleos de apicultura, com aproveitamento do potencial produtivo local, com a finalidade de obtenção e geração de renda e a melhoria alimentar da família.

ANEXO III – CRONOGRAMA BASE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Nº	Descrição	Unid	Quant	Valor (R\$ 1,00)
1.	Manejo e Conservação do Solo e Água	-	-	172.550,00
1.1.	Práticas Mecânicas	-	-	119.330,00
	1.1.1. Terraço de retenção	ha	26	7.280,00
	1.1.2. Cordões de pedras	ha	50	22.000,00
	1.1.3. Captação “in situ”	ha	97	33.950,00
	1.1.4. Barragem contenção de sedimentos	nº	85	56.100,00
1.2.	Práticas Edáficas e Vegetativas	-	-	53.220,00
	1.2.1. Recomposição de mata ciliar	ha	2	4.700,00
	1.2.2. Proteção nascentes e mananciais	ha	3	3.600,00
	1.2.3. Impl. Sistemas agroflorestais–SAFs	ha	6	13.680,00
	1.2.4. Viveiro de produção de mudas	nº	1	1.720,00
	1.2.5. Recup. área inóculo de serrapilheira	ha	6	29.520,00
2.	Desenvolvimento da Área Produtiva	-	-	90.460,00
2.1	Núcleos de Produção Agropecuário	-	-	90.460,00
	2.1.1. Impl. de quintais produtivos – QPs	nº	13	22.880,00
	2.1.2. Impl. de núcleo de aves caipira	nº	18	36.000,00
	2.1.3. Impl. de núcleo de ovinocultura	nº	10	27.600,00
	2.1.4. Impl. de núcleo de apicultura	nº	1	1.200,00
	2.1.5. Constr. unid. de beneficiamento do mel	nº	1	2.780,00
3	Educação ambiental e Participação Comunitária			27.160,00
3.1	Capacitação Agricultores / Beneficiários			27.160,00
	3.1.1. Técnicas alternativas de convivência com o Semiárido	Serviço	-	8.380,00
	3.1.2. Sistemas Agroflorestais e Quintais Produtivos	Serviço	-	8.380,00
	3.1.3. Aves Caipira	Serviço	-	2.400,00
	3.1.4. Apicultura	Serviço	-	2.400,00
	3.1.5. Ovinocultura	Serviço	-	2.400,00
	3.1.6. Oficina de Educação ambiental	Serviço	-	3.200,00
TOTAL		-	--	290.170,00

Anexo IV –

(Preencher em papel timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS

(inciso VII, do artigo 18 da Portaria Interministerial nº 127/2008)

Eu, _____ (nome da autoridade local, por extenso), portador(a) da CI nº _____, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARO, junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, que a _____ (nome da entidade proponente), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura da Autoridade Local)

OBS.: Apresentar 03 (três) Declarações emitidas por 03 (três) Autoridades Públcas Locais.

Anexo V

(Preencher em papel timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(inciso IV, do artigo 18 da Portaria Interministerial nº 127/2008)

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que nenhum dos dirigentes da ASSOCIAÇÃO _____ é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Dirigente máximo da entidade proponente)

Anexo VI

(Preencher em papel timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (inciso III, do artigo 18 da Portaria Interministerial nº 127/2008)

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito da ASSOCIAÇÃO _____.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Dirigente máximo da entidade proponente)